

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DE VENDA DE BEBIDAS NA PRAÇA DA REPÚBLICA ATÉ 19 DE JULHO DE 2026

### Artigo 1.º - Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição do direito de exploração de dois quiosques de venda de bebidas a instalar na Praça da República até 19 de julho de 2026, nas imediações da Fan Zone de Braga “Pintar Portugal”.
2. A exploração dos dois quiosques será atribuída a um único operador económico.
3. O direito de exploração vigorará entre os dias 26 de junho e 19 de julho de 2026.

### Artigo 2.º - Entidade gestora

A gestão do procedimento compete à Associação Empresarial de Braga – Câmara de Comércio e Indústria.

### Artigo 3.º - Destinatários

1. O presente procedimento é exclusivamente destinado a associados da AEB que mantenham a sua situação associativa regularizada à data da apresentação da candidatura e durante todo o período de exploração.
2. Apenas serão admitidas candidaturas apresentadas por associados que não possuam dívidas vencidas perante a AEB.

### Artigo 4.º - Requisitos de admissão

Podem candidatar-se os associados da AEB que:

- a) Exerçam atividade compatível com a exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas;
- b) Demonstrem experiência na exploração de serviços de bebidas, restauração, street food ou atividades similares em eventos públicos, festivais, feiras ou iniciativas de natureza semelhante;
- c) Aceitem integralmente as condições do presente Regulamento.

### Artigo 5.º - Documentos de candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido
- b) Proposta financeira.

### Artigo 6.º - Modo de Apresentação e Abertura das Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas por email para o endereço [geral@aebraga.pt](mailto:geral@aebraga.pt) até às 11h00 do dia 26 de junho de 2026.
2. A candidatura deverá conter toda a documentação exigida no presente Regulamento, incluindo a proposta financeira.
3. As candidaturas recebidas após o termo do prazo fixado não serão admitidas.

4. A divulgação dos resultados será efetuada por email aos concorrentes até às 12h00 do dia 26 de junho de 2026.

#### **Artigo 7.º - Valor mínimo da proposta**

1. As propostas financeiras não poderão ser inferiores a 3.000,00 € (três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. As propostas de valor inferior serão excluídas.

#### **Artigo 8.º - Critério de adjudicação**

1. A exploração será atribuída ao candidato que apresente a proposta financeira mais elevada.
2. Apenas serão consideradas as candidaturas que cumpram os requisitos de admissão e apresentem toda a documentação exigida.

#### **Artigo 9.º - Critérios de desempate**

Em caso de empate entre propostas financeiras, a adjudicação será efetuada de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato com maior antiguidade como associado da AEB;
- b) Candidato cuja candidatura tenha sido apresentada em primeiro lugar.

#### **Artigo 10.º - Pagamento**

1. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento integral do valor proposto no prazo de três dias úteis após a comunicação da adjudicação.
2. A falta de pagamento determina a caducidade da adjudicação e a possibilidade de adjudicação ao candidato classificado na posição imediatamente seguinte.

#### **Artigo 11.º - Horários e funcionamento**

1. Os quiosques não poderão abrir ao público antes das 16h00.
2. O horário de encerramento dos quiosques será às 00h00 ou, nos dias em que a transmissão do último jogo integrado na programação oficial da Fan Zone termine após essa hora, até 15 minutos após o respetivo termo.
3. A AEB poderá determinar ajustamentos pontuais aos horários de funcionamento em função da programação da Fan Zone e da realização do Vinho Verde Fest nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, devendo os mesmos ser comunicados ao adjudicatário com antecedência razoável.

#### **Artigo 12.º - Obrigações do adjudicatário**

Constituem obrigações do adjudicatário:

- a) Garantir o funcionamento regular dos quiosques durante todo o período do evento;
- b) Cumprir toda a legislação aplicável ao exercício da atividade;
- c) Assegurar as condições de higiene, segurança alimentar, limpeza e gestão de resíduos;

- d) Cumprir os horários definidos pela organização;
- e) Obter todas as licenças, autorizações ou comunicações legalmente exigíveis;
- f) Responder integralmente pela atividade desenvolvida nos quiosques.

#### **Artigo 13.º - Incumprimento**

O incumprimento das disposições do presente Regulamento poderá determinar a revogação da atribuição do direito de exploração, sem direito a qualquer indemnização.

#### **Artigo 14.º - Ausência de candidaturas**

1. Caso não seja apresentada qualquer candidatura dentro do prazo estabelecido, a Direção da AEB poderá promover diligências junto dos associados com vista à atribuição direta do direito de exploração objeto do presente Regulamento.
2. Para efeitos do número anterior, a Direção da AEB poderá atribuir diretamente o direito de exploração a um associado que reúna os requisitos de admissão previstos no presente Regulamento, podendo para o efeito negociar as respetivas condições de exploração.
3. A atribuição direta efetuada nos termos do presente artigo deverá ser objeto de deliberação da Direção da AEB.

#### **Artigo 15.º - Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AEB.

Braga, 24 de junho de 2026